



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 140

Disponibilização: 02/08/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

2ª Vara Cível - SJMT

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 140

Disponibilização: 02/08/2021

2ª Vara Cível - SJMT



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA 2/2021

Regulamenta, no âmbito da 2ª Vara Federal Cível da SJMT, o de pósito em Secretaria de contestação e contrarrazões padrões.

O Doutor **HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de obtenção de máxima celeridade processual e produtividade nas atividades inerentes à tramitação de feitos no Juízo da 2ª Vara Federal Cível da SJMT;

Considerando a conveniência na racionalização dos serviços em prol dos princípios da eficiência e da razoável duração dos processos, com os quais devem se comprometer também os órgãos de representação jurídica da Administração Pública;

Considerando a ocorrência de demandas de massa com matérias eminentemente de direito, permitindo a formulação de defesa, contrarrazões e informações padronizadas, bem assim a necessidade de otimização, padronização e uniformização dos procedimentos inerentes à tramitação destes processos, observados os princípios da economia processual e celeridade;

Considerando as demandas de massa referentes aos assuntos Revalidação de diploma e Exercício Profissional, objeto dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR, relativos aos temas "Inscrição no CRM independente de processo de revalidação" e "Pedido de expedição de diploma de Medicina sem Revalida", distribuídos à Presidência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região sob n. 1015948-62.2021.4.01.0000 e 1015962-46.2021.4.01.0000;

RESOLVE ESTABELEECER:

Art. 1º - A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO poderá depositar na Secretaria deste Juízo, contestação e contrarrazões padrões relativas às ações que tenham como pedido Revalidação de diploma;

Art. 2º - O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO poderá depositar na Secretaria deste Juízo contestação e contrarrazões padrões relativas às ações que tenham como pedido Inscrição no CRM independente de processo de revalidação;

Art. 3º - O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos processos com pedidos de Revalidação de diploma ou Inscrição no CRM sem revalidação de diploma, também poderá depositar em juízo manifestações padrão, acaso tenha interesse, seguindo o procedimento aqui adotado;

Art. 4º - As mesmas entidades poderão apresentar também informações relativas a Mandados de Segurança que tenham por objeto os pedidos e temas descritos nos artigos antecedentes, pelos órgãos de representação judicial;

Art. 5º - As referidas petições, em formato PDF, ficarão arquivadas digitalmente no *Sistema Eletrônico de Informações*, autos **SEI 0005018-31.2021.4.01.8009**, como anexos da presente portaria, para fins de eventuais consultas;

Art. 6º - Após a citação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO e do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a Secretaria providenciará, independentemente do decurso do prazo de defesa, a juntada de cópia da contestação no processo, certificando nos autos a adoção de tal providência, com expressa menção a esta Portaria;

Art. 7º - Eventual tema diferenciado que seja identificado nos autos em trâmite na forma aqui designada poderá ser objeto de intimação específica à entidade respectiva, ou ainda apontado pela parte ao Juízo, seja durante o curso do processo, seja pela via de embargos de declaração às decisões ou sentenças proferidas, na forma já prevista pela legislação processual civil.

Encaminhe-se os autos **SEI 0005018-31.2021.4.01.8009** à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região, para ciência desta Portaria.

Publique-se. Cópias da presente Portaria servirão como ofício para encaminhamento à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO e ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MATO GROSSO.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara/SJMT



Documento assinado eletronicamente por **Hiram Armênio Xavier Pereira, Juiz Federal Substituto**, em 30/07/2021, às 11:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13599602** e o código CRC **E4C71EA1**.